LEI Nº 1.478 /2.015. **DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA (DIOCESE DE ITUMBIARA), inscrita no CNPJ Nº 01.160.621-0018-43, entidade sem fins lucrativos, recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção financeira, nos termos da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser creditados em conta bancária da entidade beneficiária, podendo ser utilizados em despesas gerais para realização da *"TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A SÃO FRANCISCO DE ASSIS"* que será realizada no período de 02 a 11 de outubro de 2015, na Igreja São Francisco de Assis, Pontalina/GO.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebemos
22/02/16

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 15 de outubro de 2.015.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma de lei.

O referido é verdade

Pontalina, 15 de 10 de 2015

Recebemos

22/10/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 – Pontalina- Goiás

CNPJ: 01.791.276/0001-06

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.478/2015

DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.478/2015, datada de 15 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
22/02/16.